



JUCESP PROTOCOLO  
2.138.788/19-2



129

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**"G8 ARMARINHOS EIRELI"**

**AMARILDO CALEGHER**, brasileiro, maior, nascido em 13/05/1963, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.234.784-3-SSP/SP e do CPF nº 122.196.418-64, residente e domiciliado à Rua Coronel Camisão, nº 1.431, Bairro Vila Monte Alegre, CEP 14051-050, -nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e; **JÚLIA ZERI SALOMÃO**, brasileira, maior, nascida em 19/10/1994, natural de Ribeirão Preto/SP, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 41.933.719-2-SSP/SP e do CPF nº 430.898.298-78, residente e domiciliada à Rua Garibaldi, nº 1.030, Apto 141, Bairro Centro, CEP 14010-170, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na Praça de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob a denominação de "**G8 ARMARINHOS LTDA**", com sede na *Rua José Venâncio, nº 469, bairro Vila Virginia, CEP 14030-200*, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.225.863.251 em 24/08/2011, e inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.132/0001-53, consoante a faculdade prevista no § Único do Artigo 1.033, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**A- DA ADMISSÃO DE SÓCIA**

Admite-se na sociedade **CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT**, brasileira, maior, nascida em 08/05/1988, natural de Ribeirão Preto/SP, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 34.388.483-5-SSP/SP e do CPF nº 219.025.958-40, residente e domiciliada à Rua Lafaiete, nº 1.182, Apto 61, bairro Centro, CEP 14015-080, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**B- DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio AMARILDO CALEGHER, transferindo as quotas de capital que possuía na sociedade num valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a

*Am & am*

JULIA ZERI SALOMÃO  
24 10 20

sócia CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país no valor de R\$300,00 (trezentos reais), dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a sócia JÚLIA ZERI SALOMÃO transferindo as quotas de capital que possuía na sociedade num valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) para a sócia CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país no valor de R\$9.700,00 (nove mil, setecentos reais), dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

#### **C- DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

#### **D- DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa passa a girar sob a denominação de "G8 ARMARINHOS EIRELI".

#### **E- DO AUMENTO DE CAPITAL**

O capital da empresa que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em Moeda Corrente do País pela titular remanescente.

§ Único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

#### **F- DA CONSTITUIÇÃO DA EIRELI**

Nesta data em ato contínuo, faz solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

#### **DO TIPO JURÍDICO**

*Caroline Marie Abrahão Salomão Gilbert*



JUL 2020  
24 10 19

**1ª** Fica constituída a empresa individual de responsabilidade limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que tratam a Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

#### **DO NOME EMPRESARIAL**

**2ª** A empresa gira sob a denominação de "**G8 ARMARINHOS EIRELI**".

#### **DO OBJETO**

**3ª** A empresa tem como objeto, a exploração do ramo de "**Comércio de tecidos, artigos para cama, mesa e banho, artigos do vestuário, confecções prontas, uniformes em geral, confecções prontas hospitalares, fantasias e seus complementos, bijuterias, armarinhos, artigos para artesanatos em geral, artigos escolares, suprimentos para informática, material de escritório, papelaria e expediente, artigos plásticos em geral, embalagens e lacres em geral, brinquedos em geral, artigos de playground, enxovais, artigos para bebê, fraldas descartáveis, artigos para deficientes físicos em geral, artigos para presentes em geral, equipamentos de segurança do trabalho, artigos para sinalização em geral, calçados, berço, colchão, tapetes, artigos de decoração, cortinas, material esportivo, bandeiras oficiais (bandeiras de estados, cidades, países, clubes e etc.), produtos de limpeza, carrinho de bebê, produtos descartáveis, livros, instrumentos musicais, móveis diversos, artigos em MDF e madeiras em geral, utensílios domésticos, artigos de iluminação, equipamentos para jardinagem, eletroeletrônicos, tintas serigráficas, artigos de beleza e para higiene pessoal, artigos de toucador e materiais de construção em geral, materiais para acabamento da construção civil, materiais elétricos e hidráulicos; lixeiras e contentores em geral e palete em geral**".

#### **DA SEDE**

**4ª** A empresa tem sua sede instalada à *Rua José Venâncio, nº 469, bairro Vila Virginia, CEP 14030-200, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo*, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins.

Am J cm

10000000  
2011

### **DO CAPITAL**

**5ª** O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado em Moeda Corrente do País.

**§ Único** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

### **DA DURAÇÃO DA EMPRESA**

**6ª** A empresa tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, observando-se a legislação vigente, considerando-se seu início em 01 de Agosto de 2011.

### **DO EXERCÍCIO, BALANÇO E LUCROS**

**7ª** O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**8ª** A administração da empresa será exercida pela titular **CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT**, já qualificada neste instrumento, a qual deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos empresariais. Compete a administradora a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a lei confere às empresas individuais de responsabilidade limitada, para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da referida empresa.

### **DISPOSIÇÃO GERAL**

**9ª** A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**10ª** A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

  
  


JUL 24 10 19

**DO FORO**

**11ª**

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, renunciando a qualquer por mais privilegiados que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, para que se produzam os efeitos legais e pela exatidão das declarações aqui contidas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto/SP, 06 de Agosto de 2019.

*Caroline Marie*  
CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT

*Amarildo Calegher*  
AMARILDO CALEGHER

*Júlia Zeri Salomão*  
JÚLIA ZERI SALOMÃO

**JUCESP**  
24 OUT. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
525.917/19-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE EIRELI  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
3560290772-1

**JUCESP**





129

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPF**

NOME EMPRESARIAL <b>G8 ARMARINHOS EIRELI</b>	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO  
 O Empresário G8 ARMARINHOS EIRELI, estabelecido na Rua José Venâncio, 469, Vila Virginia, Ribeirão Preto, SP, CEP:14030-200 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Ribeirão Preto - SP</b>	DATA <b>06/08/2019</b>
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT (Titular)</b>	ASSINATURA <i>Caroline Marie</i>
---	-------------------------------------

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 10:08:52 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.